



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI N° 22/2019:**

LEI N.º /2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas para a construção da nova sede do Corpo de Bombeiros Militar, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas no montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como contrapartida para a construção da nova sede do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC no Município de Luiz Alves.

Parágrafo único. A despesa autorizada no *caput* deste artigo decorre do Convênio n.º 1.166/2011-5, firmado entre o Município de Luiz Alves e o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar – CBMSC.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 499.191,62 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), destinado a criar as dotações abaixo descritas no orçamento municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Funcional Programática: 06.182.0009

Projeto: 1.021 – Construção da Nova Sede do Corpo de Bombeiros Militar

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos: Superávit Financeiro - Ordinários

Valor: R\$ 146.464,40

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.3.64 – Recursos: Superávit Financeiro - Convênio Corpo de Bombeiros Militar

Valor: R\$ 262.727,22

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros Militar

Valor: R\$ 90.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), do superávit financeiro apurado no exercício de 2018 por conta dos recursos do Convênio de Corpo de Bombeiros Militar na importância de R\$ 262.727,22 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), do superávit financeiro apurado no exercício de 2018 por conta de recursos ordinários na importância de R\$ 146.464,40 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o montante de R\$ 499.191,62 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos):



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Funcional Programática: 06.182.0009

Atividade: 2.075 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros Militar

Valor: R\$ 25.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros Militar

Valor: R\$ 65.000,00

Art. 4º As alterações dispostas nos artigos 2º e 3º desta Lei ficam incluídas nos anexos da Lei Municipal n.º 1684/2017 - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e na Lei Municipal n.º 1.748/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

Art. 5º Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 1.166/2011-5, de 14 de fevereiro de 2011, firmado entre o Município de Luiz Alves e o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e autorizado pela Lei Municipal n.º 1.383/2010, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



ANEXO ÚNICO

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 1.166/2011-5

O ESTADO DE SANTA DE SANTA CATARINA, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, situado na Rua Almirante Lamego, n.º 381, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ n.º 06.096.391/0001-76, neste ato representado por seu Comandante Geral, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, situado na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, inscrito no CNPJ n.º 83.102.319/0001-55, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 1.166/2011-5, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Luiz Alves/SC, para realização dos serviços e bombeiros estabelecidos no artigo 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTRUÇÃO DA SEDE

2.1 Caberá ao **CONVENENTE** a contrapartida no montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à construção da nova sede do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no Município de Luiz Alves.

2.1.1 A **CONVENENTE** será responsável pela aplicação dos recursos para consecução do estabelecido nesta cláusula, realizando o processo licitatório necessário à aplicação dos mesmos em conformidade com a Lei que autoriza o presente instrumento e demais legislação pertinente, bem como proceder à respectiva prestação de contas.

As partes ratificam as cláusulas anteriormente previstas no Termo de Convênio n.º 1.166/2011-5, do qual este termo fará parte integrante.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Luiz Alves, .

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ESTADO DE SANTA DE SANTA CATARINA
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC
Comandante Geral

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

✉ Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei nº 22/2019 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis em 15 de julho de 2019.

OSNILDO STEIN

Presidente

JOÃO SIDNEI DA SILVA

Relator

ALEXANDRE WILBERT

Membro